

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone (014) 245-1277 - CEP: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA N.º 047/98, 07 DE MAIO DE 1.998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 135 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança Família e Bem Estar Social, nos termos da Resolução SCFBES n.º 20, de 27 de maio de 1.997, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social, de acordo com o Plano de Trabalho.

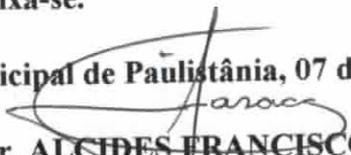
ARTIGO 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

ARTIGO 3º - Para a execução das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial, de acordo com valores estabelecidos com Fundo Estadual de Assistência Social ou dos valores repassados pela Secretaria de Criança, Família e Bem Estar Social, através de Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Paulistânia.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 07 de maio de 1.998


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob n.º 047 das fls. 26
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 07 de maio de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091